

PROJETO DE LEI 01-00172/2012 do Vereador Carlos Apolinario (DEM)

“Dispõe sobre atividades físicas nas escolas com orientação de profissionais relacionados ao esporte e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, garantirá em todas as Escolas Municipais aulas de esporte e atividades físicas com orientação de profissionais relacionados ao esporte.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de garantir o módulo de professores necessários para atender ao componente curricular em questão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará todos os materiais necessários para as atividades relativas à prática dessa disciplina nas unidades escolares.

Parágrafo Único - Garantindo o uso comunitário dos equipamentos esportivos nas Escolas, inclusive aos finais de semana.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”